

Lei n.º 273/59.

Prefeitura Municipal.

Dispõe sobre dispensa de concorrência pública para a aquisição de terrenos, de Pedro Paulo Paulino, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, PROMULGA a seguinte Lei, decretada pela Câmara Municipal:

Artigo 1.º - Fica o Sr. Presidente do Executivo autorizado a adquirir a Amplação da propriedade de Sr. Mauro Ottoni de Assis, pela importância de R\$ 300.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), pagares em 12 (doze) prestações mensais, sendo as dez primeiras de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros) e as outras duas e últimas de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), cujos pagamentos deverão ser efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequentemente ao vencimento a contar de fevereiro de 1960, representadas por letras de câmbio numeradas seguidamente de 1 a 12 e respectivamente, da falta de pagamento dentro de prazo acima estipulado, será cobrada juros de 1% (um por cento) ao mês, que correrão por conta da receita 8.20.1 - 8.99.4 - Emprestimos e outros do corrente, ante, dispensada a concorrência pública referida no artigo 1.º da citada Lei.

Artigo 2.º - Continuará em vigor a Lei 271 de 6 de Novembro de 1959, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 13 de novembro de 1959.

Pedro Paulo Paulino
Pedro Paulo Paulino
Prefeito Municipal